

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 16/07/2001.

**Iniciada às 10H00 e encerrada às 12H00.**

**Aprovada em 23/07/2001 e publicitada através do Edital n.º 126/2001.**



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2001.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

**III - JURIDICO**

1. HERDEIROS DE MARIA EMILIA SOARES DE ALBERGARIA PINTO DE MASCARENHAS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 371/95, EM QUINTA DE VOIMARÃES – REGTº.51658/00.
2. URBIOP – SOC.DE CONSTRUÇÕES V.SANTOS, LDA – URBANIZAÇÃO DO CASAL DA EIRA – ALVARÁ 426 – LOTE 1 - REGISTOS NºS. 15335/01 E 27997/01.

**IV - PLANEAMENTO**

1. CIRCULAR EXTERNA ( COM INÍCIO AO KM 1 + 525 ) – CANDIDATURA AO EIXO PRIORITÁRIO III – INTERVENÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL REGIONALMENTE DESCONCENTRADAS – MEDIDA 12 – ACESSIBILIDADES E TRANSPORTES.

**V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. COMOCEL E OUTROS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 397, NA QUINTA DE S.JERÓNIMO – PROJECTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REGTº 22873/01.
2. HABLJOVEM COIMBRA – HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CRL – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 391 - REGTº.21379/01.
3. MIDOPREDIAL – LICENCIAMENTO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE TERRAS NA URBANIZAÇÃO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, EM COSELHAS – REGTº 13653/01.
4. FRANCISCO JOSÉ MARQUES LUCAS – LOTEAMENTO PARA UM TERRENO EM MARCO DOS PEREIROS, CASTELO VIEGAS – REGTº Nº21437/00.
5. ALTERNATIVA – PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ Nº 443, EM EIRAS – REGTº 15384/2001.

**VI - OBRAS MUNICIPAIS**

1. ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO – CONCURSO PÚBLICO.

**VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

1. SANCHO CRISTÓVÃO MARQUES ANTUNES – RECURSO HIERÁRQUICO.
2. ALTERAÇÃO DO PERCURSO DA CARREIRA Nº 17/BEIRA RIO – COALHADAS.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado  
**Vice-Presidente:** Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal  
**Vereadores:** Jorge Manuel Monteiro Lemos  
João António Faustino da Silva  
Luis Malheiro Vilar  
Manuel Moreira Claro  
José António da Silva Ferreira Ribeiro  
João Oliveira Torres Pardal  
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso

Registou-se ausência do Sr. Vereador Jorge Filipe de Gouveia Monteiro.

No decurso da reunião e como adiante se referirá passou a participar igualmente nos trabalhos o Sr. Vereador José Francisco Pereira Rodeiro.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Assistente Administrativo.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.**

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

##### **1. REDE DE BT + IP NA ZONA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE CERNACHE – TRABALHOS A MENOS.**

Do seu despacho nº 1160/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação nº 677, de 01/07/2001, da Divisão de Equipamento Electromecânico, relativo aos os trabalhos a menos para a obra “Rede de BT+IP na Zona do Pavilhão Gimnodesportivo de Cernache” no valor de 658.728\$00 ( seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito escudos ).

##### **2. REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA ZONA OCIDENTAL DE COIMBRA.**

Do seu despacho nº 1164/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação nº 665, de 03/07/2001, da Divisão de Construção de Vias que aprovou a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos da empreitada, pelo período de 120 dias, sem multas e com direito à revisão de preços, terminando a mesma em 20/07/2001.

##### **3. AQUISIÇÃO DE INERTES.**

Do seu despacho nº 1155/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação nº 478, de 09/07/2001, da Divisão de Aprovisionamento, que autorizou a abertura de concurso público para “Aquisição de Inertes” ao abrigo do disposto no art. 80º, nº1, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, cujo valor estimado para 12 meses é de 25.000.000\$00 ( vinte e cinco milhões de escudos ), aprovando para o efeito o programa de concurso e caderno de encargos, com a seguinte

constituição do Júri do Concurso: Engº Ulisses Correia, Director de Departamento de Obras Municipais, que presidirá, Engº Afonso Patrício, Chefe da Divisão de Construção de Vias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, Dr. António Carvalho, Técnico Superior de 1ª classe, como membros efectivos, Dr. Martins Oliveira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, como membro suplente, delegando no Júri do concurso a competência para proceder à audiência prévia.

#### **4. AQUISIÇÃO DE EMULSÃO CATIONICA.**

Do seu despacho nº 1157/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação nº 475, de 09/07/2001, da Divisão de Aprovisionamento, que aprovou a abertura de concurso público para “Aquisição de Emulsão Cationica” ao abrigo do disposto no art. 80º, nº1, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, cujo valor estimado para 12 meses é de 21.000.000\$00 ( vinte e um milhões de escudos ), programa de concurso e caderno de encargos, com a seguinte constituição do Júri do Concurso: Engº Ulisses Correia, Director de Departamento de Obras Municipais, que presidirá, Engº Afonso Patrício, Chefe da Divisão de Construção de Vias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, Dr. António Carvalho, Técnico Superior de 1ª classe, como membros efectivos, Dr. Martins Oliveira, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, como membro suplente, delegando no Júri do concurso a competência para proceder à audiência prévia.

#### **5. VIATURA PRONTO-SOCORRO FLORESTAL – FORNECIMENTO COMPLEMENTAR.**

Do seu despacho nº 1156/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação nº 470, de 05/07/2001, da Divisão de Aprovisionamento, que adjudicou o fornecimento e montagem do sistema de alta pressão e de um indutor de espuma para a bomba na “Viatura Pronto-Socorro”, pelo valor de 1.000.000\$00 ( um milhão de escudos ), acrescido de IVA, a “Jacinto Marques de Oliveira, Sucrs, Lda.”.

#### **6. ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PERCURSOS DAS CARREIRAS N.ºS. 21 E 32 POR MOTIVO DE OBRAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VILA POUCA DO CAMPO E REVELES.**

Do seu despacho nº 1158/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra que homologou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 10/07/2001, que aprovou a “Alteração Temporária dos Percursos das Carreiras n.ºs. 21 e 32 por Motivo de Obras de Saneamento e Abastecimento de Água em Vila Pouca do Campo e Reveles”.

#### **7. FINANCIAMENTO DAS SEDES DE FREGUESIA – SEDE DA FREGUESIA DE ALMEDINA.**

Do seu despacho nº 1166/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação nº 73, de 23/04/01, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia que aprovou o envio à Direcção Geral das Autarquias Locais de ofício com declaração assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra para transferência de 1.200.000\$00 ( um milhão e duzentos mil escudos ) da Direcção Geral das Autarquias Locais para a Junta de Freguesia de Almedina conforme disposto na alínea d) do nº 4 do Despacho Normativo 30/99, de 09 de Junho.

#### **8. LIGAÇÃO ABRIGOS À REDE DE IP – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.**

Do seu despacho nº 1161/PR/2001, de 13 de Julho, exarado sobre a informação da Divisão de Equipamento Electromecânico, de 12/07/01, que aprovou o projecto e abertura de concurso limitado para a obra de “Ligação Abrigos à Rede de IP”, nos termos do nº 2 alínea b) do artº 48º do Dec. Lei nº 59/99, de 02 de Março, cujo preço base é de 10.105.000\$00 ( dez milhões cento e cinco mil escudos ), prazo de execução de 75 dias, programa de concurso, caderno de encargos, aprovando para o efeito a seguinte lista de firmas a convidar:

- Canas, Electromontagens, S.A;
- Hemapali-Montagens Eléctricas, Lda;
- Barata e Marcelino, Lda.;
- Carlos Gil, Obras Públicas, Construção Civil e Montagem Eléctrica, Lda.;
- Ventura e Pires Empreiteiros, Lda.
- M.T., Lda. – Instalações Eléctricas Águas e Saneamento.

Foi ainda aprovada a seguinte comissão de abertura de propostas: Engº Luis Santos Costa, Engº Técnico Electrotécnico, Engº Pedro Dias, Engº Téc. Civil e Irene Ribeiro André, Assistente Administrativo como efectivos e Eng.ª Sandra Vitória, como membros suplentes.

E a seguinte Comissão de Análise das Propostas: Engº Valdemar F. Rosas, Chefe de Divisão, Engº Luis Santos Costa, Engº Técnico Electrotécnico e Engº Luis Ricardo Pereira, Engº Técnico Civil.

#### **9. REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DIREITA DA CIDADE.**

Das negociações que decorrem com várias entidades para a intervenção entre a Estação Nova e o Apeadeiro Velho, as quais passarão por uma articulação dos terrenos de uso ferroviário e dos terrenos que a Câmara Municipal expropriou para a intervenção de requalificação dos Campos do Bolão. Foi já admitida a hipótese de ser concluído o antepiano, cujo objectivo consiste em alterar a entrada principal da estação de Coimbra B para os Campos do Bolão e instalar um conjunto de equipamentos que tornem a estação ferroviária aprazível. Disse ainda que se encontra elaborado o projecto de construção do novo túnel ferroviário de forma que possam circular autocarros de passageiros e afins, cujo custo se estima em cerca de 800 mil contos, sendo uma das questões essenciais criar do lado dos Campos do Bolão o interface rodo-ferroviário que tem a componente de camionagem, de taxis, de estacionamento de automóveis ligeiros em articulação com a Ecovia e as instalações dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra. Nas negociações globais, cujos termos estão a decorrer na forma de suportar os custos, está a procurar que uma parte substancial do encargo da criação de instalações dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra nas imediações da estação velha, seja suportada pela rentabilidade desta operação. É importante a valorização e a rentabilização dos patrimónios de modo a haver um ressarcimento do município pela disponibilidade de terrenos na Guarda Inglesa para a instalação do novo Palácio da Justiça, cujo projecto de execução está a concurso. Entre a Marginal e os Campos do Bolão está prevista a criação de um parque periférico. Nos terrenos propriedade ferroviária, entre a zona da rodoviária e da cooperativa agrícola, há um conjunto de terrenos que constituem uma zona de renovação urbana. Na Estação Nova, está a avançar a perspectiva de construção de um teatro municipal que dê aproveitamento ao edificado e à parte que hoje serve de cais ferroviário. O que tem defendido na mesa das negociações é expurgar daquela área ribeirinha, entre a Estação Nova e a linha do Norte, a zona de aparcamento de comboios. A concluírem-se bem estas negociações, isto possibilitará a criação de uma via de comunicação em autocarros entre a Estação Velha, Estação Nova e apeadeiro da Ínsua dos Bentos.

#### **10. JOVENS CRIADORES.**

Que assumiu com o Sr. Secretário de Estado da Juventude corresponder a um desafio para acolher em Coimbra os jovens criadores, que é uma organização conjunta do Ministério da Juventude, do Desporto, do Clube Português de Artes e Ideias e do Município que adira a este projecto. Está a decorrer o concurso para seleccionar os jovens criadores que sejam da área de arquitectura de interiores e exteriores, artes plásticas, escultura, pintura, instalação, ilustração, banda desenhada, dança, designe, equipamento gráfico, moda, fotografia, literatura e música. Qualquer destas temáticas pode ser estimulante para os jovens criadores da Cidade. Neste âmbito, seleccionados que sejam os concorrentes, o que se prevê venha ocorrer até Dezembro, a apresentação pública dos seleccionados em Coimbra será feita em Fevereiro de 2002.

#### **11. COIMBRA CAPITAL NACIONAL DA CULTURA.**

De uma reunião de trabalho com o Sr. Ministro da Cultura, realizada na Câmara Municipal de Coimbra para equacionarem o dossier “Coimbra, Capital Nacional da Cultura”, onde participaram as várias entidades que estão consorciadas para este objectivo. Sentiu uma grande convicção e disponibilidade de prosseguir com o projecto por parte do novo Ministro da Cultura e também um grande pragmatismo, designadamente, ao sugerir a redução de algumas componentes processuais ou burocráticas que vinham sendo anteriormente defendidas. Não se mostrou necessário fazer uma empresa, dado que estando envolvidas só entidades públicas bastará uma intervenção legislativa para simplificação de formalidades legais, o que simplifica todo o funcionamento e instalação do processo. Foi uma reunião extremamente interessante e motivadora.

#### **12. EXPOSIÇÃO CANINA.**

Que ontem, dia 15 de Julho de 2001, decorreu na Escola Superior Agrária de Agrária a exposição canina.

#### **13. CRITICAL SOFTWARE.**

Que a “Critical Software” apresentou à Câmara Municipal um pedido para que seja equacionada a possibilidade de lhe disponibilizar um lote de terreno no Parque Industrial de Taveiro para que aí se instale. Registou este pedido com apreço, o qual irá ser analisado do ponto de vista técnico.

#### **14. ACIDENTE NA LINHA DO NORTE.**

O Sr. Presidente lamentou o recente acidente ocorrido na linha do Norte, em Adémia. É um tipo de situação que a componente humana dificilmente conseguiria evitar e é de continuar a apelar para uma intervenção de várias especialidades para se neutralizar tanto quanto possível este tipo de ocorrências.

#### 15. LISTAGEM DOS PROCESSOS.

Dos processos de obras (total de 199) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva dos dias 09 a 13 de Julho de 2001, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

A Sanjoanense – Pastelaria, Padaria, Lda.	24837/2001
Acácio Lopes Ferreira	10831/2001
Adília Maria Taborda Seiça	15104/2001
Alcormo – Empreendimentos Imobiliários, Lda.	12852/2001
Alcormo – Empreendimentos Imobiliários, Lda.	12853/2001
Alcormo-Empreendimentos Imobiliários, Lda.	19448/2001
Alcormo-Empreendimentos Imobiliários, Lda.	19481/2001
Alexandre Miguel F.Coimbra Ferreira Cardoso	11820/2001
Alfredo Ramos Coelho	23237/2001
Alves Cardoso & Cardoso, Lda.	16293/2001
Amândio Cavaleiro Ribeiro	19479/2001
Américo Pimenta Gaspar	24860/2001
Ansiobra – Construções, Lda.	20086/2001
António Albuquerque	26821/2001
António Bogalho Serrano	27978/2001
António dos Santos Cruz	16252/2001
António dos Santos Cruz	16253/2001
António José Alves de Carvalho	19052/2001
António José Varandas Lopes Pais	17595/2001
António Luis Gouveia de Moura	22372/2001
António Luis Gouveia de Moura	22373/2001
Candeias Ruas Móveis e Decorações, Lda.	28915/2001
Carlos Alberto Morais dos Santos Cardoso	23241/2001
Catarina Emilia Venâncio Costa	21428/2001
Cimpor – Indústria de Cimentos, S.A.	21906/2001
Cimpor – Industria de Cimentos, S.A.	7246/2001
Clube Futebol Santa Clara	45056/2000
Construções Araújo e Fernandes, L.	27148/2001
Construções Beirainveste, Lda.	27955/2001
Cristina Paula do Nascimento Trilho Silvestre	25561/2001
Custódia Delfina Ferreira Marques	12888/2001
Delfim Ferreira Mota	15099/2001
Emilia da Conceição Rola	18099/2001
Ernesto Pereira	10826/2001
Eulália Carolina Oliveira e Silva	25325/2000
Fernando Fonseca Neto	25384/2001
Fernando Jorge da Silva	20516/2001
Fernando Manuel Ferreira Marques	29971/2001
Fernando Manuel Lopes de Sousa	8558/2001
Gonçalo Duarte, Lda.	27475/2001
Herdeiros de Amadeu Quadrado Vicente	13859/2001
Imoriver – Imob.e Const. Coimbra, Lda.	29856/2001
João Luis Oliveira Rosa	14553/2001
João Mendes Rodrigues	16918/2001
Jorge Manuel de Almeida Lourenço	18358/2001
Jorge Manuel de Almeida Lourenço	20696/2001
Jorge Manuel Pereira Ferreira	29728/2001
José Abrantes Afonso	13887/2001
José de Albuquerque Vaz da Fonseca	7344/2000
José dos Santos Oliveira	17286/2001
José Fernando Gomes Martinho Vicente	26309/2001

José Manuel da Fonseca Loureiro Pratas	24755/2001
José manuel Dias Nogueira	30178/2001
José Manuel Dias Pinheiro de Castro	27149/2001
José Manuel Pereira de Bastos	25969/2001
José Manuel Simões Coutinho Gouveia	5575/2001
José Miguel da Fonseca Primo	17574/2001
José Pereira Duarte	22885/2001
Lúcia Maria Santos Sousa	29404/2001
Luis Augusto Figueiredo Capelo	25335/2001
Luis Batista Paulo	24572/2001
Luis Paulo Lopes da Silva	19346/2001
Manuel Martins Rodrigues de Oliveira	6868/2001
Manuel Martins Rodrigues de Oliveira	6871/2001
Marco António Cardoso Ferreira	4854/2001
Maria da Graça Ferreira Pires da Silva Dias	22398/2001
Maria da Graça Ferreira Pires da Silva Dias	22399/2001
Maria Fernanda Dias dos Santos Serrano	25813/2001
Maria Manuela da Silva Pimentel Caetano	46499/2000
Mario Luis Fernandes dos Santos	598/2001
Papeis Reciclaveis, Lda.	26868/2001
Pedro Manuel Bento Banaco	37513/2000
Pedro Miguel dos Santos Lima	15620/2001
Raul de Gomes de Campos	20990/2001
Rosaly Sales Cleber Infante	15648/2001
Sérgio Francisco Carvalho Cação	8330/2001
Soconvil – Sociedade de Construções, Lda.	29436/2001
Victor José Quitério Alves	48533/2000
Virginia dos Santos S.Alegre Caetano	18830/2001

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Joaquim Reis	17059/2001
Carlos Alberto Marta dos Santos	5960/2001
João Pedro Rocha Santos	7392/2001
José Manuel Dias Pinheiro de Castro	38756/2000
Júlio Manuel Mariano Ferreira dos Santos	10097/2000
Maria Manuela dos Santos Pereira Gamboa	4840/2001

**Despachos de notificação** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alcormo, Lda.	4819/2001
António Gaspar Pintor	24219/2000
António Inácio Nunes	11366/2001
António Luis Ferreira Malhão	23620/2001
António Manuel Girão Corte Real	3330/2001
Arminda Rosa Rodrigues	22858/2001
Bernardino Gonçalves Mendes	4591/2001
Carlos Alberto Pessoa	4590/2001
Coimbra Carnes	1888/2001
Condom.C.C.Tropical Al.Calouste Gulbenkian	25337/2001
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	11873/2001
Conzel – Construções do Zezere, Lda.	24881/2001
Delfim Ferreira Mota	19259/2001
Diamantino da Silva Luis	26479/2001
Domingos José Ferrugento	27930/2001
Dx4-Informática, Lda.	24569/2001
Fernando de Almeida Madeira	15737/2001
Fernando Manuel Alves Pereira	26840/2001
Gonçalo Duarte, Lda.	49174/2000
Gonçalves Mendes & Filhos	32525/2000
Herdeiros de Elisio da Costa Neves	6468/2001
J.Silva & Repolho, Lda.	27504/2001
João Rodrigues	5100197/2000

Joaquim Fernandes Dias	18280/2001
Jorge Manuel Baptista Rodrigues	961/2001
José Carlos Soares Forte de Almeida	24750/2001
José da Silva Santos	385/2001
José Diniz	8120/2001
José Horácio Barata Lourenço	2269/2001
José Maria Cruz Tremeço	40653/2000
José Paulo Duarte Figueiredo e Silva	23485/2001
Lino Manuel Moreira Santos Chieira	47633/2000
Manuel Moreira Melo	21734/2001
Marcelino Carvalho Marques	24385/2001
Maria da Conceição Mendes	13097/2001
Maria de Matos Abreu de Carvalho	4323/2001
Maria Elisa da Cruz Rocha e Silva	29368/2001
Maria Margarida C.C.Mendes Silva	3793/2001
Omala Imobiliária e Gestão, S.A.	21981/2001
Orvelino & Ferreira, Lda.	5255/99
Padaria Pita & Figueiras, Lda.	22973/2001
Património dos Pobres da Freguesia de Santa Cruz	13876/2001
Pedro Teixeira	5100033/2001
Polícia de Segurança Pública	27009/2001
Preciosa dos Santos Silva	7995/2001
Predicentro – Predial do Centro, Lda.	23142/2001
Real Republica Ay-O-Linda	27935/2001

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abílio Rodrigues da Costa	15621/2001
Adelaide Maria Malva Veiga	24534/2001
Adérito Carvalho dos Santos	13344/99
Alcides Gomes Simões	8194/2001
António Gomes Pereira	18105/2001
Carla Isabel de Almeida Figueiredo Serrano	7528/2000
Carlos Jorge Agostinho Vieira	47738/2000
Carlos Manuel Amaral dos Santos	48521/2000
Carlos Manuel Lemos Caldeira	22826/99
Joaquim Pinto Linhares	25827/2001
José da Silva Lopes	8116/2001
José Isidro Batista Patrício	5346/2001
Luis Miguel da Cruz Simões	25339/2001
Luis Miguel Ferreira Folhas	45442/99
Manuela Ferreira do Espirito Santo	27059/2001
Mareia Alice Melo Santos da Silva	20511/99
Maria da Conceição Duarte Fernandes Lopes	26787/2001
Maria Fernanda Nunes da Silva	16570/2001
Maria Francelina Dias	17892/99
Maria Rosa da Silva Pelicano	6298/2000
Mário Marques da Fonseca	27353/2000
Noémia Margarida Costa Carvalho de Oliveira	26476/2001
Pedro Osvaldo Sampaio Lourenço	26032/2001
Ramiro Morais Alfar	26236/2001
Renascer – Sociedade Imobiliária, Lda.	6589/2000
Silvino Marques Matias	44825/99
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	15781/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	15839/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	15841/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	15848/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	15859/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17837/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17849/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17851/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17853/2001

Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17864/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17873/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17874/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17882/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17884/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17886/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	17891/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20043/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20049/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20050/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20051/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20053/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20054/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20058/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20059/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20062/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20064/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20067/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	20069/2001
Sotécnicas-Soc.Tec.de Gas, Lda.	23479/2001
Urbana Augusta Patrício Duarte	43325/99

**Despachos para parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

José Carlos Simões Figueira	30595/2001
Maria Carmo Fernandes Pratas	30512/2001
Tamonte, Urbanizações, Lda.	19261/2001

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

António José Alves de Carvalho	19052/2001
Banco Comercial Português, S.A.	14188/2001
Celestino Baia Gomes	27951/2001
José Fernando F. Borges Ferreira	31366/2000
Maria da Conceição Marques Ramalho Santos	34390/2000

**Despachos para embargar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

André Filipe Marques Santos Pereira Catarro	27048/2001
Anselmo dos Santos Rodrigues	5100105/2001
Maria Margarida Silva Ricardo	5100103/2001

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes processos:

**16. GRUPO ETNOGRÁFICO DA REGIÃO DE COIMBRA – APOIO DA AUTARQUIA.**

O Grupo Etnográfico da Região de Coimbra solicitou apoio através do pagamento do aluguer de autocarro para transporte dos seus elementos a Barroelas-Viana do Castelo a fim de participarem num festival de folclore organizado pelo Grupo Folclórico de Barroelas, no próximo dia 25 de Agosto.

Face ao exposto e com base na informação n.º 340 da Secção de Apoio Administrativo, do Departamento de Cultura Turismo e Espaços Verdes Executivo deliberou:

*Deliberação nº 4412/2001(16/07/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente nº 472/PR/2001, de 23 de Março, que autorizou o apoio ao Grupo Etnográfico da Região de Coimbra através do pagamento do aluguer do autocarro dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra no valor previsional de 61.425\$00 ( sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco escudos ), a fim de participarem no festival de Folclore em Barroelas-Viana do Castelo no dia 25 de Agosto do corrente ano .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**17. PROGRAMA PÓLIS – VIVER COIMBRA.**

De um ofício de Coimbra Polis, S.A. que requer a transferência de 400.000 Euros à realização da 1ª subscrição do capital social por parte do accionista Câmara Municipal de Coimbra., nos termos da deliberação da 1ª Assembleia Geral da Sociedade Polis Coimbra, S.A., realizada em 07 de Maio de 2001, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação nº4414/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar a transferência de 400.000 Euros como 1ª subscrição do capital social por parte da Câmara Municipal de Coimbra para a Sociedade Coimbra Polis S.A.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade apreciar e votar o seguinte assunto, que não foi incluído na ordem do dia:

**18. AQUISIÇÃO DE TERRENO-AMOREIRAS-S.MARTINHO DE ÁRVORE.**

Sobre este assunto o **Sr. Presidente** referiu que tem sido seguida uma estratégia de adquirir terrenos para o município em locais adequados para o desenvolvimento futuro das comunidades e encontra-se à venda na localidade de S. Martinho de Árvore, junto à igreja paroquial, um terreno amplo que tem uma parte edificandi e outra de reserva agrícola e que a Câmara Municipal pode adquirir pelo montante de 20 mil contos, pelo que Executivo deliberou:

*Deliberação nº4413/2001(16/07/2001):*

- **Adquirir o terreno pelo preço de 20.000.000\$00 ( vinte milhões de escudos ) tendo em atenção o proposto pela Junta de Freguesia de S.Martinho de Árvore.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.****INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.****1. REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DIREITA DA CIDADE.**

O Sr. Vereador João Pardal referiu que é fundamental a requalificação da margem direita da cidade, nomeadamente a área descrita pelo Sr. Presidente, mas tem que existir um assumir do projecto por parte da REFER e a disponibilização de áreas que são consideráveis. Enquanto conimbricense, gostaria de olhar para a Cidade e ver toda aquela área com outro aspecto, mas há que ter em atenção os prazos para a execução da obra para que a mesma não seja sistematicamente adiada. Quanto à recuperação da Marginal, verificou que teve que existir uma intervenção rápida nos muros que suportam a estrada da marginal ao rio. Não se pode pensar em recuperar toda a parte de caminho de ferro e descurar toda a marginal que não está nas melhores condições. Gostaria que se esclarecesse se é para requalificar e recuperar aquela área, quando é que isso vai ocorrer e o que é que se pode desenhar, estruturar ou projectar.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS.**

O Sr. Vereador referiu que estava projectado entre as Freguesias de Souselas e do Botão uma plataforma de distribuição de mercadorias. Falou-se várias vezes em sede de executivo neste assunto e, sendo certo que constituía uma plataforma de distribuição de mercadorias para toda a zona centro e dinamizava a parte norte do Concelho, gostaria de saber qual o ponto de situação.

**3. MARCAÇÕES HORIZONTAIS – FORNOS/SOUSELAS.**

Disse ter ficado satisfeito por ter verificado que já se encontram corrigidas as marcações horizontais na estrada situada entre Fornos e Souselas, após o alerta que deixou em recente reunião da Câmara Municipal.

**4.COMISSÃO CIENTÍFICA INDEPENDENTE.**

O Sr. Vereador João Pardal referiu que o mérito e o valor científico do Prof. Dr. Massano Cardoso, representante da Câmara Municipal de Coimbra na Comissão Científica Independente, são de todos conhecidos e merecem o seu aplauso, pelo que não pode ficar indiferente às notícias de declarações atribuídas a outro membro da Comissão Científica Independente, o Dr. José Carvalheiro que vieram a terreiro recentemente. Não admite que a Comissão Científica, ou alguém por ela, critique a Faculdade de Medicina de Coimbra. Os documentos apresentados por esta Faculdade à Comissão Científica são criticados por aquele membro da mesma. Não ouviu dessa pessoa qualquer crítica ao grupo de trabalho médico, o qual dizia na introdução do seu relatório que se depararam com escassez de informação. Esse é que era o momento de se fazer crítica. Parece que é proibido não concordar com a co-incineração. Concluiu dizendo que, o facto de o Prof. Dr. Massano Cardoso ter sido indicado como representante da Câmara Municipal de Coimbra na Comissão Científica Independente, provocou algum nervosismo nos seus membros.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO SILVA.**

##### **1. COMISSÃO CIENTÍFICA INDEPENDENTE.**

O Sr. Vereador João Silva referiu que as intervenções do Prof. José Carvalheiro são normalmente provocatórias e controversas e têm tido o acolhimento na imprensa de âmbito nacional de uma maneira que as outras posições não têm. Parece-lhe que não merece a pena mais considerações para que o Prof. José Carvalheiro possa vir amanhã com mais artigos contra Coimbra e depreciação das suas instituições, sejam elas municipais ou universitárias. Merece a pena o apoio ao Prof. Dr. Massano Cardoso e a todos aqueles que com honestidade intelectual e rigor científico estão empenhados em salvaguardar as questões de saúde pública. O melhor é evitar controvérsias que, pela forma como vêm para a praça pública, acabam por ser prejudiciais a Coimbra.

##### **2. MARGEM DIREITA DO MONDEGO.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Silva apresentou a seguinte proposta:

“Considerando a necessidade de desenvolver e concluir com a maior urgência as negociações relativas à desocupação e requalificação do espaço entre a Estação Nova e Estação velha, proponho que a Câmara Municipal confira mandato suficiente com os poderes necessários ao Presidente da Câmara para concluir as negociações com a REFER e o Estado Português e assinarem os acordos escritos que se estabeleçam em nome do Município de Coimbra.”

O Sr. Presidente colocou à votação a presente proposta, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação nº 4415/2001 (16/007/2001):*

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador João Silva, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO.**

##### **1. ALTA DA CIDADE.**

O Sr. Vereador José Ribeiro deu conhecimento que os moradores da alta da Cidade estão satisfeitos com as obras que estão lá a ser executadas, nomeadamente entre as Ruas da Matemática e Machado de Castro, mas queixam-se por os acessos aos passeios e garagens estarem a ficar muito íngremes.

O Sr. **Presidente** referiu que essas queixas se devem à fase de obra que visa destinar, na ligação entre o elevador do mercado e a zona da alta, uma circulação pedonal condigna. Isso implica a redefinição do aproveitamento do espaço público, com condicionantes, nomeadamente, a faixa de rodagem dos autocarros e espaço para a circulação de peões e onde houver espaço, criar bainhas de estacionamento automóvel. No entanto com o decurso da obra essa questão ficará bem resolvida.

##### **2. PLANOS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO SOCIAL – ARQ.º BRUNO MARQUES.**

O Sr. Vereador José Ribeiro declarou que há uns meses atrás informou o Sr. Vereador Luís Vilar do mestrado do Arq.º Bruno Marques sobre Planos Municipais de Habitação Social. Nos últimos dois anos este Arq.º ganhou o prémio do INH e parece-lhe, por ser um trabalho inovador, que a Câmara Municipal poderia tentar aproveitar o seu conhecimento e trabalho para benefício do Município de Coimbra.

O Sr. **Presidente** referiu que a Câmara Municipal participou no júri do concurso, cujo representante foi o Arq.º Vasco Cunha e o trabalho é interessante e está a ser impresso para ser distribuído por todas as Câmaras Municipais do País e, além disso, nesta mesma área está em curso uma intervenção do anterior vencedor do concurso “Jovens European”.

Passou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Francisco Rodeiro.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.**

##### **1. PROGRAMA PÓLIS.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro disse ter lido atentamente uma entrevista do Sr. Arq.º Gonçalo Ribeiro Teles acerca do problema do Parque Verde e ficou preocupado com a sua posição. Como o Sr. Presidente da Câmara Municipal pediu a ajuda ao referido Sr. Arquitecto no que diz respeito à requalificação da zona da Praça da República e partindo do pressuposto que é um técnico altamente qualificado e cujas posições são ouvidas, ficou com a nota de que o aviso por ele feito nessa entrevista que deu a um semanário desta cidade é um aviso que deve ser levado a sério. O Arq.º não qualifica o Parque Verde como verde e, além disso, alerta para o risco que é aquela zona da cidade, nomeadamente, por se tratar de zona de cheia.

##### **2. PONTE DA PORTELA.**

O Sr. Vereador referiu que, por se ter aprovado a candidatura ao III QCA da Circular Externa, não se deve deixar esquecer o problema delicadíssimo da Ponte da Portela, cuja situação constitui um tema recorrente. Quem tem necessidade de passar amiúde pela estrada da Beira, verificará que se trata de um ponto de acesso nevrálgico e essencial e, conseqüentemente, a redução da circulação na referida ponte constitui uma sobrecarga demasiado onerosa para quem tem necessidade de a utilizar. Significa isso que medidas como o alargamento do tabuleiro ou a construção de uma nova ponte são objectivos que devem constituir um desiderato profundo da Câmara Municipal devendo encará-lo com empenho com vista à resolução do estrangulamento do tráfego no mais curto prazo do tempo.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que foi empossado na sexta-feira passada o Director de Estradas de Coimbra e espera que a atenção dele seja superior àquela que se vinha arrastando desde 1986 em funções idênticas, porque a cidade de Coimbra já há muito que reclama pelo alargamento da Ponte da Portela e até por outra ponte alternativa.

O Sr. **Presidente** referiu que foi assinado pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas na passada sexta-feira o contrato para financiamento das infraestruturas rodoviárias de acessibilidades ao europeu 2004 e na sua presença foi temática abordada a Ponte da Portela e outras. Esta Ponte encontra-se sob jurisdição do Instituto de Estradas de Portugal e ICERR e encontra-se a ser observada e analisada. Decorrem nestes dias as necessárias análises técnicas de verificação das condições de segurança da Ponte. Foram abordados um conjunto de soluções com o Secretário de Estado das Obras Públicas e com os responsáveis dos estatutos rodoviários conexos. A solução decorrerá destas avaliações, sendo que pessoalmente defende a interligação da Ponte da Portela com a Circular Externa de Coimbra e o IC3 a montante da actual ponte. Ao mesmo tempo está a ser transmitida instrução à empresa que tem a cargo a obra de reposição do muro que ruiu na estrada nacional entre a Conraria, Marco dos Pereiros e as Lages para que uma parte do trânsito automóvel por aí possa passar. A intervenção da Ponte da Portela é urgente, pertinente, adequada e há que fazê-la, mas ela não pode fazer neutralizar a intervenção na rede viária de modo a que o intento sistemático de pressão automóvel no meio da cidade de Coimbra seja distribuído de modo racional conforme os movimentos pendulares que são conhecidos, distribuindo quer para norte quer para sul o trânsito automóvel.



### **ORDEM DO DIA**

#### **PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2001.**

*Deliberação nº 4416/2001 (16/07/2001):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 09 de Julho de 2001, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO II - FINANÇAS**

### **II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Foi presente o balancete referente ao dia 13 de Julho de 2001, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.645.041.011\$40 ( quatro mil milhões seiscentos e quarenta e cinco milhões quarenta e um mil onze escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 224.516.321\$00 ( duzentos e vinte e quatro milhões quinhentos e dezasseis mil trezentos e vinte e um escudos ).

*Deliberação nº4417/2001(16/07/2001):*

- **Tomado conhecimento.**

## **PONTO III - JURIDICO**

### **III.1. HERDEIROS DE MARIA EMILIA SOARES DE ALBERGARIA PINTO DE MASCARENHAS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 371/95, EM QUINTA DE VOIMARÃES – REGTº.51658/00.**

Para o assunto em epígrafe o Departamento Jurídico elaborou a informação nº 185, de 11/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“1.Por despacho de 2001.06.15, determina o Sr. Presidente da CM que seja clarificado "em termos pragmáticos com solução final, a resultante preconizada como segunda questão na informação técnico-jurídica (infº 98/01) e sobre o caso em concreto".

2.No pressuposto de que a CM aceite e mantenha a perspectiva defendida pelo DAU, em 2001.06.07, de que a proposta de alteração apresentada reveste interesse público dado que, na prática, se pretende aumentar significativamente a oferta de estacionamento público (e geral) numa zona dele carenciada e dado que se pretende, também, construir dois espaços livres (configurando uma praça e um recinto de lazer), "claramente com uma qualidade incomparável ao que estava perspectivado", entendo que com vista a viabilizar a alteração pretendida, é sustentável, em termos de legalidade e de conveniência para o interesse público, a desafecção do subsolo da parcela formada pelos lotes 1 a 5 (continuando o solo afecto ao domínio público municipal) e, bem assim, a posterior constituição de direito de superfície a favor dos requerentes tendo por objecto a construção naquele subsolo de parque de estacionamento para viaturas automóveis.

2.1 Pode haver relutância em aceitar-se como legal a preconizada constituição do direito de superfície em subsolo por não ser possível enquadrar esta figura no disposto na Lei 2030 de 22-06-1948 e ou no DL 794/76, 05-11 (Lei dos Solos), diplomas estes que constituem a "legislação especial" a que, por força do preceituado no artº 1527º do C. Civil, está sujeita a constituição do direito de superfície pelo Estado ou por outras pessoas colectivas públicas em terrenos do seu domínio privado, aplicando-se, aí, as disposições daquele Código apenas subsidiariamente.

2.2 Porém, ao inverso, é precisamente desta norma contida no artº 1527º conjugada com a do artº 1525º, nº 2, ambos do C. Civil, que, em minha opinião, decorre a possibilidade legal de recurso por parte da CM ao regime do direito de superfície tendo por objecto a construção ou a manutenção de obra sob solo alheio. Na verdade, se este regime não foi previsto na aludida "legislação especial", e se subsidiariamente se aplicam ao direito de superfície as disposições do Código Civil, então é neste que vai ter de encontrar-se o fundamento para tal recurso.

Ora, este fundamento passou a existir a partir da entrada em vigor do DL 257/91, 18-07, cujo artº único introduziu nova redacção ao artº 1525º do C. Civil aprovado pelo DL 47344, 25-11-1966.

2.3 De acordo com o raciocínio expandido no ponto 2.2, a matéria em apreço regula-se, pois, pelo Código Civil, não lhe sendo aplicável o regime da aludida "legislação especial", que, compreensivelmente, só teve na sua previsão o clássico direito de superfície definido como "o direito real que consiste na faculdade de implantar e manter edifício próprio em chão alheio, sem aplicação das regras sobre acessão imobiliária.

2.4 Ao acabar com a restrição imposta pelo nº 2 do artº 1525º do C. Civil - "o direito de superfície não pode ter por objecto a construção de obra no subsolo, a menos que ela seja inerente à obra superficiária", o DL 257/91, 18-07, visou, como consta expressamente do seu preâmbulo, remover as dúvidas que existiam, "facultando às diversas entidades públicas ou privadas, o recurso ao direito de superfície para a construção de parques de estacionamento e, ainda de outras obras similares"

3.Sem prejuízo do atrás exposto, considero que a definição de direitos e encargos do superficiário e do proprietário e de condições do exercício do direito de superfície só poderá ser devidamente equacionada, em fase posterior, quando, no

processo, se derem como assentes os elementos indispensáveis para tal, que resultarão do confronto dos vários interesses legítimos em jogo”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 07/06/2001 a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Está em apreciação um pedido de licenciamento de alteração do Alvará de Loteamento nº 371 e um pedido de licença para correcção e conclusão das obras de urbanização. A análise técnica e propostas de decisão estão expressas nas infs. N.ºs 664 e 692 da DGU/C.

2-A designada Urbanização da Quinta de Voimarães ( ou Vimarães ) foi aprovada e licenciada nos anos 80, com a participação de diversas pessoas e entidades e em desacordo com as posições defendidas pelos técnicos municipais da área de gestão urbanística, num contexto com alguma “complexidade” no que se refere a antecedentes e a articulação dos diversos interesses em presença.

3-Na década de 90, ou seja nos últimos 10 anos, em termos de gestão urbanística, todo o trabalho dos diversos intervenientes técnicos tem consistido em aproveitar todas as oportunidades para “obrigar” ao redimensionamento ( e aumento ) dos níveis de estacionamento privado e público, acompanhado de aperfeiçoamento dos arranjos dos espaços exteriores livres e respectiva requalificação. Este trabalho foi desenvolvido com o empenhamento e colaboração do gabinete projectista da urbanização ( Jorge Anjinho, Lda. ) e do técnico responsável pelos projectos de arquitectura dos edifícios ( Arq. Vasco Cunha ), e obviamente dos proprietários dos lotes.

4-Presentemente apenas está por “urbanizar” e por construir a zona da urbanização e os lotes que confinam com a Avª Bissaya Barreto e respectivo gaveto com a Rua de S.Teotónio, faltando proceder a correcções e finalização dos trabalhos no restante.

5-Conforme é defendido pela DGU/C, a proposta de alteração apresentada reveste interesse público, se assim se pode dizer, atendendo a que, na prática se pretende aumentar significativamente a oferta de estacionamento público ( e geral ), numa zona dele carenciada, pelo facto dos índices de dimensionamento serem, porventura, insuficientes em relação à taxa de motorização dos estratos ( ou classes ) sociais que residem ( e vão residir ) na zona, bem como devido à circunstância de existirem diversos serviços e equipamento de saúde nas proximidades, a que acresce o facto dos bairros envolventes e a respectiva rede viária terem sido dimensionados, ao tempo, para níveis de motorização muito inferiores aos actuais. Pretende-se também construir dois espaços livres, ( configurando uma praça e um recinto de lazer ), claramente com uma qualidade incomparável face ao que estava perspectivado. Ou seja, de facto considera-se iniciativa de apoiar, ainda que numa configuração prática e financeira a caracterizar em fase posterior.

6-Proposta

Deste modo, e ponderado o conteúdo das diversas informações técnicas, ( incluindo as de natureza jurídico-administrativa), e designadamente as infs. n.ºs. 664 e 692 da DGU/C, entendo de submeter à ponderação de V.Exª e da Câmara Municipal, as seguintes propostas de decisão:

6.1. Que seja aceite a perspectiva de trabalho de se encetar o processo administrativo de desafectação da parcela de terreno do domínio público, com a área de 1110 m2, deliberando-se em conformidade, e encarregando-se a Divisão de Solos e Projectos de conduzir o processo, devendo a referida Divisão Técnica confirmar o referido valor da área da parcela a desanexar do domínio público, a partir da respectiva peça desenhada anexa às informações da DGU/C.

6.2. Que se delibere notificar os requerentes acerca do teor da informação nº 664 da DGU/C para efeitos de, oportunamente, serem contemplados os reparos nela formulados, acrescentando-se que a apreciação do pedido de alteração apenas poderá ser considerada após se terem concretizado as formalidades e procedimentos relativos à parcela que se pretende desanexar do domínio público municipal.

6.3. Que se delibere aprovar o pedido de concessão dum novo prazo para correcção e conclusão das obras de urbanização já executadas, nos termos da ultima proposta formulada pela Chefe da Divisão, Engª Marai José Pimentel, a fls de 2 de 2 da informação nº 692, ficando expresso que devem ser concluídos todos os trabalhos incluindo os envolventes dos lotes 6 a 9, (neste último caso no que se refere aos remates adequados nos tardós dos mesmos).

Após a respectiva conclusão, deverá ser requerida a recepção provisória das obras de urbanização e a autorização municipal para que o licenciamento das obras de urbanização seja faseado, ou seja de que as obras de urbanização respeitantes ao quarteirão formado pelos lotes 1 a 5, constitua uma 2ª fase a articular com a construção dos edifícios, sem prejuízo de se avaliar a articulação com o pedido de alteração em análise, se tal for exequível”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4418/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar o parecer do Director do Departamento Jurídico e a proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcritas, com os termos e fundamentos apresentados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III.2. URBIOP – SOC.DE CONSTRUÇÕES V.SANTOS, LDA – URBANIZAÇÃO DO CASAL DA EIRA – ALVARÁ 426 – LOTE 1 - REGISTOS N.ºS. 15335/01 E 27997/01.**

A solicitação do Senhor Vereador Francisco Rodeiro este assunto foi tratado no fim, depois do ponto VII.2, por forma a permitir uma análise mais aprofundada do mesmo.

**PONTO IV - PLANEAMENTO**

**IV.1. CIRCULAR EXTERNA ( COM INÍCIO AO KM 1 + 525 ) – CANDIDATURA AO EIXO PRIORITÁRIO III – INTERVENÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL REGIONALMENTE DESCONCENTRADAS – MEDIDA 12 – ACESSIBILIDADES E TRANSPORTES.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 176, de 11/07/2001, da Divisão de Planeamento da Actividade Municipal, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º4419/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar a candidatura ao Eixo Prioritário III – Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas do QCA III – Medida 12 – Acessibilidades e Transportes para o projecto “Circular Externa – com início ao Km 1 + 525” com um investimento total e elegível de 2.189.465.928\$00, comparticipação FEDER de 1.270.519.335\$00 e co-financiamento de 700.000.000\$00 pelo I.E.P.**
- **Enviar o processo ao Coordenador Regional da Medida de Acessibilidades e Transportes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**V.1. COMOCEL E OUTROS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 397, NA QUINTA DE S.JERÓNIMO – PROJECTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REGT.º 22873/01.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 958, de 25/06/2001, que a seguir se transcreve:

“I-Análise

Em sequência ao despacho datado de 15/12/2001, foi elaborado projecto de iluminação pública do arruamento de ligação da Quinta de S. Jerónimo, à Av. António Portugal e Rua Francisco Sá Carneiro. O mesmo foi submetido a parecer da EDP, conforme documentos anexos.

II-Proposta

1-Propõe-se a aprovação do projecto de extensão da rede de iluminação pública ao arruamento de ligação da Quinta de S.Jerónimo, à Av.ª António Portugal e Rua Francisco Sá Carneiro, com as condições expressas no parecer da EDP.

2-Prazo para execução desta parte da obra: 90 dias”

Ainda sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 11/07/2001, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto complementar das infraestruturas eléctricas da Urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 397, nos termos da presente informação n.º 958 da DGU/C”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º4420/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar o projecto complementar das infraestruturas eléctricas nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Administração acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.2. HABIJOVEM COIMBRA – HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CRL – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 391 - REGT.º.21379/01.**

Para o assunto acima referenciado o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 11/07/2001, a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Trata-se de iniciativa municipal no âmbito do desenvolvimento do Plano Director Municipal e do processo de gestão urbanística dele decorrente, cuja caracterização foi efectuada na informação nº 313 da DGU/N, objecto de apreciação e de deliberação municipal em 12/03/2001. (Cfr. Deliberação nº 3944/2001).

2-Foram efectuadas as formalidades fixadas na legislação aplicável através da Habijovem, e procedeu-se à análise das respostas remetidas pelos interessados, incluindo clarificação das mesmas e do seu âmbito, sob o ponto de vista jurídico. (Cfr. inf. N.ºs. 1073 e 1343, ambas da DGU/N, 162/01 do Departamento Jurídico e 1510 do Chefe da DGU/N, Engº Ferreira da Silva).

3-Analisado o conteúdo de todos os documentos, é pertinente concluir designadamente sob os seguintes factos e aspectos:

3.1.A entidade titular do Alvará e os restantes interessados ( moradores/cooperantes ) não invocam qualquer impedimento com base legal que obste à sequência do processo.

3.2.As razões urbanísticas que justificam a iniciativa municipal está devidamente fundamentada nos pareceres técnicos emitidos pela DGU/N, nomeadamente síntese efectuada pelo Chefe da Divisão, Engº Ferreira da Silva.

3.3.Contrariamente ao afirmado nas respostas remetidas à Câmara Municipal de Coimbra, entende-se que todos os residentes sairão beneficiados, em termos de segurança rodoviária e conforto de circulação, atendendo ao facto de se beneficiar os fluxos de circulação.

3.4.A urbanização, a que respeita o Alvará de Loteamento nº 391, sempre previu a continuação/sequência de alguns dos arruamentos construídos e a sua articulação futura com o aglomerado populacional existente e sua expansão.

3.5.A iniciativa municipal não pode ser condicionada por quaisquer acordos a celebrar no que se refere à manutenção e gestão dos “espaços verdes” da urbanização, porque se trata de matérias distintas e com enquadramento prático distinto.

3.6.Verifica-se que as parcelas de terreno em causa permanecem no domínio público, adquirindo apenas natureza funcional diversa.

3.7.Considero desejável e conveniente que a recepção provisória e/ou definitiva das obras seja efectuada antes da execução das obras de construção do novo troço de arruamento. Este objectivo afigura-se-me praticável atendendo a que foi requerida, recentemente a recepção das obras de urbanização.

4-Proposta

Considerando o teor das informações técnicas já referenciadas e das respostas-exposições apresentadas, bem com o interesse público e as deliberações municipais já efectivadas no contexto do presente processo e do desenvolvimento do Plano Director Municipal, entendo de propor o seguinte:

Que, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 37º do Regime Jurídico de Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização, a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento nº 391, bem como a planta cadastral respectiva ( anexa à informação nº 236/01 da Divisão de Solos e Projectos ), emitindo-se o respectivo título de alteração e notificando-se a titular do Alvará e os condomínios dos lotes 1 a 16 acerca do teor da deliberação municipal”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4421/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar a alteração ao alvará de loteamento nº 391 e planta cadastral nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita, devendo-se notificar o titular do alvará e os condomínios dos lotes 1 a 16 acerca do teor da deliberação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V.3. MIDOPREDIAL – LICENCIAMENTO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE TERRAS NA URBANIZAÇÃO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, EM COSELHAS – REGTº 13653/01.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 955, de 05/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“Em resposta à notificação 5721 de 02/03/01, vem o requerente apresentar o projecto dos muros de encosto e consolidação e reparação do talude, cujo desmonte não foi autorizado e que ocorreu no princípio do corrente ano.

O projecto poderá ser deferido com as seguintes condições:

-Não é autorizada a construção de paredes e lajes ao nível do r/c dos edifícios. Só é admissível a construção de pilares e pérgola, cujos elementos poderão ser em betão armado, formando uma estrutura reticulada e não fechada. Este assunto

relaciona-se com a área de construção autorizada, assunto já tratado em sede do loteamento e processos de licenciamento dos edifícios.

-Deverá atender-se ao estudo geológico, que integra o processo de licenciamento das obras de urbanização.

-O talude deverá ser plantado com vegetação adequada”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 11/07/2001 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto de muros de suporte e de consolidação e tratamento da encosta, nos termos da presente informação n.º 955 da DGU/C.

N.B. – Trata-se de projecto complementar dos projectos de obras de urbanização oportunamente aprovados e licenciados”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º4422/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar o projecto de muros de suporte e de consolidação e tratamento da encosta nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.4. FRANCISCO JOSÉ MARQUES LUCAS – LOTEAMENTO PARA UM TERRENO EM MARCO DOS PEREIROS, CASTELO VIEGAS – REGT.º Nº21437/00.**

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 1575, de 13/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“1.Antecedentes.

1.1.O aditamento em epígrafe é apresentado no seguimento das orientações técnicas expressas no ofício do DAU n.º 5.859/99, que resultou da apreciação de um estudo prévio subscrito pelo mesmo município.

2.Apreciação.

Pareceres das Entidades.

2.1.CENEL – ofício 8.938/99: parecer favorável com condições.

2.2.SMASC – ofício 8.238/99/99: parecer favorável com condições.

Descrição e Conformidade com os instrumentos urbanísticos em vigor.

2.3.Trata-se de um projecto de Loteamento para 4 lotes de moradias unifamiliares.

2.4.O arruamento confinante foi sujeito a obras de rectificação do traçado e pavimentação, decorrentes do estudo elaborado pela Divisão de Projectos – “Estrada de Pereiros de Baixo - Madalena”

2.5.De acordo com o mapa de medições de 10/10/00, a área bruta de construção projectada (699,00 m<sup>2</sup>) não excede a capacidade construtiva da propriedade a lotear (700m<sup>2</sup>).

2.6.O número máximo de pisos (1+cave) enquadra-se na tipologia da envolvente e, em parte, foi considerada a adaptação das edificações à morfologia do terreno.

2.7.No cômputo geral, são garantidos os lugares de estacionamento determinados no Art.º 37.º do PDM, em função das utilizações previstas – 4 fogos, isto é, 10 lugares de estacionamento público e 8 lugares de estacionamento privado.

2.8.Da solução urbanística adoptada resulta a cedência para o domínio público de áreas que irão servir directamente o conjunto a edificar, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 e b) do n.º 2 do Art.º 64.º do PDM: pequenos espaços verdes, arruamentos e circulações pedonais, no valor total de 939.40 m<sup>2</sup>. Em face da configuração/dimensão do loteamento, entende-se que a solução projectada enquadra a cedência de 0,20xAb (=139,80 m<sup>2</sup>) para pequenos espaços verdes de utilização colectiva.

2.9.No contexto do estudo em análise e porque não se justifica, em termos urbanísticos, a localização de equipamento, é aceitável a cedência em numerário (0,70xAb), conforme alíneas b) e c) do n.º 3 do Art.º 10.º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

Questões urbanístico - arquitectónicas.

2.10.Após análise, levantam-se as seguintes questões:

a)O polígono de implantação do lote 1 deve ser revisto de forma a garantir a transição do alinhamento da edificação relativamente à directriz do arruamento confinante a Sul, em articulação com o alinhamento das construções mais recentes a Nascente – conforme determina o n.º 3 do Art.º 44 do PDM e Art.º 121.º do RGEU – o que poderá interferir com a área bruta de construção prevista para este mesmo lote. Anexa-se sugestão desenhada.

b)No lote 4, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 3,00 m à estrema Norte, por razões urbanísticas de conjunto;

c) Os muros laterais e de tardoiz não devem exceder a altura máxima de 1,50 m, sendo necessário diminuir o impacto a Norte e Nascente, o que implica a minimização dos aterros (ver perfis A, B e C);

d) De acordo com o estabelecido na PORTARIA 1182/92, deverá ser assegurado um perfil transversal mínimo de 6,50 m (plataforma) + 2,20 m (estacionamento) + 1,50 m (passeio), em articulação com o estudo referido no ponto 2.4, aspecto que poderá implicar a rectificação das áreas dos lotes e da área de cedência a integrar no domínio público.

3. Conclusão.

3.1. Com fundamento no exposto, propõe-se deferir o pedido de licenciamento da operação de Loteamento ao abrigo do Artº 13 do DL 448/91, nova redacção dada pelo DL 334/95, nas seguintes condições:

a) As que estão expressas nos pareceres das Entidades – SMASC, 8.238/99 e CENEL, 8.938/99;

b) Para além das cedências gratuitas para o Município e a integrar no domínio público, é devido o pagamento em numerário definido na alínea c) do nº 3 do Artº 10º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística:  $0,70 \times 699\text{m}^2 \times 1.000\$00 = 489.300\$00$  (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos escudos);

c) São ainda devidas as Taxas previstas nos ARTº 8º e 9º do mesmo Regulamento Municipal.

3.2. Mais se propõe notificar o requerente, para no prazo de um ano apresentar os seguintes elementos:

a) Planta de Síntese/Quadro de Lotes e Planta Cadastral, em reprodol, sobre levantamento topográfico oficial actualizado, ajustada às questões formuladas nos pontos 2.10. a), b), c) e d);

b) Os projectos das infraestruturas e das obras de urbanização, definidos nas alíneas c), d) e e) do Artº 9 do Decreto Regulamentar 63/91”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou uma proposta de decisão em 11/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e condições indicadas na presente informação nº 1575, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4423/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.5. ALTERNATIVA – PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO COM O ALVARÁ Nº 443, EM EIRAS – REGTº 15384/2001.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 1531, de 27/06/2001, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

1.1. Refere-se o processo à apresentação do projecto de alterações do loteamento titulado pelo alvará nº 443, em Eiras.

1.2. As alterações pretendidas dizem respeito ao aumento da área de implantação das caves dos lotes 6, 7 e 8, bem como no reajustamento das cotas altimétricas dos lotes 1 a 8.

1.3. Mantém-se o cumprimento das disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção, número de pisos, cêrceas e estacionamentos público e privado.

1.4. O desenho urbano mantém-se de acordo com o aprovado.

1.5. O prazo para conclusão das infra-estruturas termina em Agosto de 2001.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1 Aprovar o pedido de alteração licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo nº 15384/2001.

2.2 Notificar a firma requerente no sentido de, no prazo de 30 dias, requerer a prorrogação do prazo para conclusão das infra-estruturas, ou, em alternativa, requerer a vistoria para recepção das respectivas obras.

Nota: O processo deverá ser posteriormente remetido ao DOM/DCV para análise do pedido de alteração de pavimentos (já na posse daquela Divisão)”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 11/07/2001 a proposta de decisão que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da alteração ao Alvará de Loteamento nº 443, nos termos da presente informação 1531, devendo notificar-se em conformidade.

N.B.-Trata-se de alterações de pormenor, a considerar no âmbito do disposto no nº 4 do artigo 36º do Regime Jurídico do Licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4424/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da alteração ao alvará de loteamento nº 443 nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO VI - OBRAS MUNICIPAIS**

### **VI.1. ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO – CONCURSO PÚBLICO.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Trânsito elaborou a informação nº 223, de 10/07/2001, cujo teor é o seguinte:

“Em 29.09.97 foi celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Direcção Geral de Viação o protocolo para a instalação do Edifício Administrativo Sede da Delegação Distrital de Viação da Coimbra, de um Centro de Exames/Parque de Manobras, Centro de Inspeções e de um Parque Fixo de Trânsito.

No que diz respeito ao Parque Fixo de Trânsito e de acordo com o referido Protocolo, nomeadamente no seu número 4, caberá à Câmara Municipal a elaboração e construção do referido parque, que contará com o apoio financeiro da Direcção Geral de Viação, nos termos da legislação em vigor ( despacho normativo nº 16/2000 de 11 de Março).

Com a colaboração da Divisão de Projectos e a Divisão Electro-Mecânica, foi elaborado um projecto de execução para a Escola Fixa de Trânsito” constituído por:

- um edifício de apoio;
- projecto de arquitectura;
- projecto de betão armado;
- projecto de águas e esgotos;
- projecto de rede eléctrica;
- projecto de rede telefónica;
- projecto de rede de incêndio, intrusão e cablagem estruturada;
- uma pista de circulação e manobras;
- projecto de circulação;
- projecto de sinalização horizontal e vertical;
- projecto da rede de iluminação exterior;
- projecto da rede de rega.

Assim, propõe-se superiormente a aprovação do projecto, Programa de concurso e Caderno de Encargos – clausulas gerais, clausulas especiais e clausulas técnicas especiais, bem como a abertura de um concurso público, ao abrigo do nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março.

Igualmente se propõe a aprovação do anúncio, elaborado de acordo com o nº 1 do artigo 80º do mesmo diploma legal e a sua publicação no Diário da República – III série.

Esta empreitada estima-se em 40.274.840\$00 e encontra-se prevista no Plano de Actividades 2001 no Código 04 04 03 04”.

Sobre este assunto o Sr. Presidente emitiu o seguinte despacho em 13/07/2001:

“O Presidente considera que deverá articular-se com a empreitada a lançar destinada à criação de acessos conforme projecto apresentado e elaborado pela DGV, com vista à apresentação de candidatura conjunta (das duas empreitadas) a financiamento, na “medida” de apoio à promoção da segurança rodoviária.”

O Sr. **Presidente** referiu que quando abordaram a temática da instalação do Parque de Manobras e Exames e nos Campos do Bolão, foi localizado na zona confinante o parque de Manobras e Exames de condução automóvel a cargo da Direcção Geral de Viação, para instalar, no terreno situado desde daí até à estrada 111, a estrada fixa de trânsito que visa estimular nas camadas jovens o gosto pela condução responsável e em segurança. Nesta Abordagem seguiu-se o modelo standard das escolas de trânsito. É um investimento útil em terreno municipal, confinando com um lote de terreno igualmente municipal do parque de manobras e exames, porque nos termos do que propugnaram na Câmara

Municipal é indispensável a construção no lote que Município cede para as instalações da Direcção de Viação. Disse ainda que está em curso a revisão do projecto de construção de uma rotunda para o acesso ao Parque de Manobras e Exames, à Escola Fixa de Trânsito e ao campo de treinos da Académica.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4425/2001(16/07/2001):*

- **Aprovar o projecto, programa de concurso, caderno de encargos, a abertura de concurso público para a obra de “Escola Fixa de Trânsito”, ao abrigo do nº2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, e o anúncio de acordo com o nº 1 do artigo 80º do mesmo diploma, cujo valor se estima em 40.274.840\$00.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

### **VII.1. SANCHO CRISTÓVÃO MARQUES ANTUNES – RECURSO HIERÁRQUICO.**

Sobre este assunto o **Sr. Presidente** disse tratar-se de um recurso que, não estando decidido, está a obstaculizar a admissão de motoristas para os transportes colectivos.

O Sr. Vereador **Manuel Claro** pela análise que fez ao processo verificou que não assiste razão ao candidato. No exame psicológico a que foi submetido o resultado foi, “com reservas”, para uma função muito específica, que é a de motorista. Para além disso há questões processuais que, lhe parece foram todas cumpridas. Não existem, por isso, razões para mais delongas tendo em conta ser necessário afixar e publicar a lista de classificação final.

Sobre o assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4426/2001(16/07/2001):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 2001/07/10 que indeferiu o recurso hierárquico apresentado por Sancho Cristóvão Marques Antunes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VII.2. ALTERAÇÃO DO PERCURSO DA CARREIRA Nº 17/BEIRA RIO – COALHADAS.**

O Sr. **Presidente** referiu que esta é uma proposta de grande alcance uma vez que as estradas por onde têm de passar actualmente as carreiras das Coalhadas são demasiado exíguas e por isso obrigam à necessidade de dois autocarros de medida especial. Com a rede viária construída e com uma pequena intervenção pode-se alterar a carreira utilizando autocarros dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra de medida standard a servir toda aquela linha-Beira Rio/Coalhadas. Isso permitirá abater ao efectivo os referidos autocarros de medida especial de longa data.

Para o assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4427/2001(16/07/2001):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 2001/07/10 que aprovou a alteração do percurso da carreira nº 17 / Beira Rio – Coalhadas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.2. URBIOP – SOC.DE CONSTRUÇÕES V.SANTOS, LDA – URBANIZAÇÃO DO CASAL DA EIRA – ALVARÁ 426 – LOTE 1 - REGISTOS N.ºS. 15335/01 E 27997/01.**

Relativamente a este assunto o Departamento Jurídico elaborou a inf n.º 160, de 07/06/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Antecedentes

1.1 Pelo requerimento com o registo 16003/2000, de 11-04, a Silobrol e outros promotores do loteamento com o alvará 426/99 solicitaram à CM que, em relação aos lotes para construção n.ºs 1 a 14, 16, 17 e 22, as áreas de uso público cobertas ao nível do r/chão fossem contempladas pela norma interpretativa n.º 3 do PDM de Coimbra.

1.2 Baseavam a sua pretensão, nomeadamente, nas seguintes considerações:

- não estavam a pedir mais área de construção, mas, apenas, a reivindicar a área de 23.228,40 m<sup>2</sup> que lhes atribuíra o alvará de loteamento;

- não devia integrar esta área de 23.228,40m<sup>2</sup> a área da "serventia" pública pedonal a construir, pois, de contrário, isso iria constituir mais uma cedência a acrescer às que já tinham sido efectuadas.

2. Aplicação das Normas Provisórias de 1987 ou do Regulamento do PDM

2.1 As Normas Provisórias de 1987 excluem da área bruta de construção, designadamente, os "corredores de acesso às várias unidades de ocupação".

Assim, não repugnaria admitir que coubessem dentro desta definição as áreas de utilização pública para circulação pedonal, referidas no alvará de loteamento 426/99.

Contudo, e embora a área bruta de 23.228,40 m<sup>2</sup> tenha sido calculada, de acordo com a informação do DAU, com base no "Estudo Prévio do Plano de Pormenor da Zona Sul da Unidade Residencial do Calhabé", cuja elaboração, assentou, por sua vez, nessas Normas Provisórias, o certo é que a aprovação de tal área só correu em 94.07.18.

Ora, estando já em vigor, nessa data, o PDM, aquela aprovação teria de o respeitar (e respeitou, pois resulta da informação do DAU que a área bruta de construção a conceder ao promotor, por aplicação do art.º 61.º, n.º 1 do Regulamento do PDM, podia atingir os 23.228,40 m<sup>2</sup>).

2.2 Atendendo ao exposto, parece claro que o loteamento ficou sujeito ao PDM, aplicando-se-lhe o seu Regulamento, designadamente no que se refere à contabilização da área bruta de construção, definida nos termos do seu art.º 3.º da seguinte forma: "Área bruta de construção, também designada por Ab - o somatório de todas as áreas de pavimentos a construir acima e abaixo da cota de soleira, com excepção das áreas em cave destinadas a estacionamento ou a instalações técnicas; dos sótãos sem pé direito regulamentar para fins habitacionais, dos terraços e das varandas".

2.3 Considerando aquela definição, é evidente que não se mostra incluída nas ditas excepções, em termos estritamente literais, a área de utilização pública para circulação pedonal a que se alude no alvará de loteamento.

Mas, em meu entendimento, essa área tem de considerar-se, igualmente, excluída da Ab pelas seguintes razões lógicas:

- a área em causa apenas não foi expressamente contemplada nas excepções do art.º 3.º, al. i) do regulamento do PDM, por inexacta formulação da vontade do legislador - que estaria mais orientada para espaços de utilização privada -, pois não há fundamento lógico para considerar como contável para Ab as áreas que doutrinariamente são consideradas de excluir, como sejam, designadamente, as áreas das varandas, galerias exteriores públicas ou outros espaços livres de uso privativo cobertos, quando não encerrados. Aliás, é esta a posição defendida pela DGOTDU (Vocabulário Urbanístico, 2ª Edição, 1994);

- acresce que há um argumento "a fortiori" que não pode ser ignorado: se as excepções do art.º 3.º, al. i) do Regulamento do PDM valem para espaços que, em princípio, são de utilização privada devem, por maioria de razão, valer igualmente para espaços destinados a utilização pública, mormente se essa utilização pública resulta, como no caso concreto, de um ónus estabelecido no alvará de loteamento.

- a interpretação defendida, que me parece ser a que, numa perspectiva prático-normativa, mais bem utiliza a norma como critério de justa decisão do problema concreto, não põe em causa o interesse público, que é, como se sabe, a ideia dominante de todas as normas jurídico-administrativas, porquanto atende, ainda, ao princípio da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e ao princípio da proporcionalidade (C.P.A.).

3. Conclusão

3.1 Face ao que fica dito considero que é de atender o pedido formulado pela URBIOP no sentido de não serem contabilizadas, na área bruta de construção, as áreas das "galerias da zona pedonal pública abertas".

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** referiu que há diversas interpretações entre os promotores da urbanização e os serviços municipais de administração urbanística. Confrontando os vários pontos de vista entendeu necessário pedir um parecer que é desenvolvido por parte do Director do Departamento Jurídico, dado que esta matéria anda já há bastante tempo a ser dirimida e não tem sido possível. Esta é matéria de grande especialização técnico-jurídica e apresenta-se um parecer para ser homologado que vem introduzir um modo de observação ao processo em causa e a todos os que em termos semelhantes ocorram no futuro e na vigência do actual Plano Director Municipal. É um parecer de norma interpretativa que, uma vez adoptado, passará a ser orientação para a gestão urbanística.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que, tendo a Câmara Municipal já deliberado definitivamente e manifestado o sentido de interpretação a dar a esta norma do Plano Director Municipal, segundo a qual não são excluídas da área bruta de construção as galerias, mas apenas as varandas e outros espaços, significa agora que, perante uma interpretação diametralmente oposta, o executivo vai desdizer uma deliberação já tomada. Estranha porque é que na altura, aquando da proposta de deliberação, em Fevereiro, não vinha já acompanhada do parecer do Director do Departamento Jurídico, não vendo fundamento para se alterar a posição assumida em 2001 a não ser que a posição a tomar constitua uma posição genérica para com futuros idênticos. Disse ainda que gostaria de saber se já foram

considerados e apreciados casos de idêntica natureza e, em caso afirmativo, qual tem sido a posição da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador **João Silva** disse que este processo, relacionado com este loteamento e com outro contíguo, foi iniciado nos anos 80. Quando em 1990/91 se tentou resolver globalmente o problema houve um conjunto de reuniões entre os donos daqueles terrenos e os próprios serviços da Câmara Municipal e foi desenhada uma solução urbanística para aquele espaço, que é a que já está iniciada. Nesse trabalho conjunto as áreas de construção foram desenhadas e foram estabelecidas de acordo com as normas provisórias de 1987. Houve um entendimento global em relação àquela área que na altura incorporava na área global as galerias. No entanto, o loteamento veio a ser aprovado e o alvará só veio a ser emitido na vigência do actual Plano Director Municipal em que as regras já não eram iguais às normas provisórias. Parece-lhe que é muito mais favorável para a Câmara Municipal deferir pedido, o que não tem consequências especiais em termos de áreas dado que estas são sensivelmente as mesmas, e resolve um problema que a Câmara Municipal previsivelmente iria ter passado algum tempo com consequências em termos de indemnização. Por isso solicitou aos serviços que fizessem uma medição exaustiva às áreas em causa e os valores entre os projectos concretos são irrelevantes.

O Sr. Vereador **Manuel Claro** referiu que não o choca considerar as zonas pedonais abertas que por serem espaços públicos, não devem ser contabilizadas para a área bruta de construção, porque há um interesse público relevante. Assim, deve considerar-se na aprovação do projecto que o promotor está a ceder áreas de interesse público e que têm um interesse relevante. O facto de ser anterior à aprovação do Plano Director Municipal não deve servir para prejudicar direitos adquiridos que, em sede de Tribunal, levariam a Câmara Municipal a ser coagida a considerar estas áreas como de uso público. Esta é uma interpretação correctiva, de vários casos anteriores, visando a interpretação da norma do Plano Director Municipal.

O Sr. **Presidente** referiu que a questão central que se coloca é relativa a galerias de uso público, isto é, em que a Câmara Municipal determinou que elas sejam registadas com o ónus de utilização pública. Do ponto de vista técnico-jurídico isto induz à situação de a Câmara Municipal impor o ónus de uso público e contabilizando-as como se de áreas privadas se tratasse.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº4428/2001(16/07/2001):*

- **Não contabilizar, na área bruta de construção, as áreas das "galerias da zona pedonal pública abertas", nos termos propostos na informação do Departamento Jurídico, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo doze horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 23/07/2001 e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Director do Departamento de Administração Geral.

---

---